

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N9 1596/82

INTERESSADO: ESEM PEREIRA CERQUEIRA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
Anatomia, na FM de Jundiaí

RELATOR : Cons^o Armando Octávio Ramos

PARECER CEE N^o 1861 /82 -CTG- APROVADO EM 19 / 12 / 82

1.- HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Medicina de Jundiaí solicita a aprovação da indicação de Esem Pereira Cerqueira, para lecionar a disciplina Anatomia, do Departamento de Ciências Morfológicas, junto ao Curso de Medicina, daquela instituição, na categoria de Professor I.

O indicado iniciou suas atividades docentes na Faculdade de Medicina de Jundiaí, junto à disciplina Anatomia, em 2 de agosto de 1982, em substituição ao Prof. Antônio Carlos Nassi, com processo em andamento no Conselho Estadual de Educação e afastado em 30 de junho de 1982.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O indicado é Bacharel em Ciências Biológicas, modalidade médica, pela Faculdade de Ciências Biológicas de Araras. No seu histórico escolar constou ter estudado a disciplina para a qual está sendo indicado (fls. 23).

O interessado apresentou comprovante de curso de pós-graduação em Anatomia (fls. 105), ao nível de Doutorado, em andamento, no Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo.

Devemos ressaltar que o indicado, no decorrer do curso de graduação, mostrou grande interesse pela disciplina - Anatomia, estagiando voluntariamente (fls. 33), frequentando cursos, seminários e congressos (fls. 25/77). Além disso, elaborou apostila didática de Anatomia, quando estagiário (anexa).

O interessado comprovou docência em nível de 2^o grau (fls. 63 e 63) e em nível superior, conforme comprovantes às fls. 65 e 100.

Carga e grade horárias compatíveis.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável a indicação de Esem Pereira Cerqueira para exercer as funções de Professor I, junto à disciplina Anato-

PROCESSO CEE N° 1596/32

PARECER CEE N° 1861/82

fl.02.

mia, do Departamento de Ciências Morfológicas, junto ao Curso de Medicina da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

São Paulo, 26 de outubro de 1982

a) Cons° Armando Octávio Ramos
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 17.11.82

a) Cons° Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de dezembro ds 1982

a) Cons° MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente